

PORTARIA nº 78/2017

Criar e nomeia a Comissão de Odontologia do Trabalho do Conselho Regional de Minas Gerais e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Resolução CFO nº 20/2001 de 27/12/2001;

Considerando a Portaria nº 1.675, de 06/10/06 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, a **Comissão de Odontologia do Trabalho**.

Art. 2º. A comissão tem como objetivo assessorar a Diretoria do CRO-MG quanto aos assuntos ligados à Odontologia do Trabalho junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, bem como instituições privadas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Odontologia do Trabalho:

I – acompanhar a tramitação do PL 422/2007 na Câmara dos Deputados e Senado;

II – manter a Diretoria do CROMG devidamente informada sobre o andamento da tramitação do PL 422/2007 na Câmara dos Deputados e Senado;

III – assessorar a Diretoria do CROMG em relação às posições técnicas a serem adotadas pela entidade em relação ao PL 422/2007, bem como de sua implementação após aprovação no legislativo;

IV – realizar reuniões periódicas com seus membros, para atualização e discussão de propostas de trabalho a serem encaminhadas à Diretoria do CROMG para apreciação;

V – com o apoio logístico, e em atenção às normas administrativas vigentes, participar de reuniões de trabalho junto ao CFO, bem como, de audiências públicas nas casas legislativas, sempre que elas ocorrerem.

Art. 4º- A comissão será composta pelos seguintes membros:

Coordenador Institucional:

- Gustavo Dias Temponi de Sá - CROMG 38417 - Assessor da Presidência

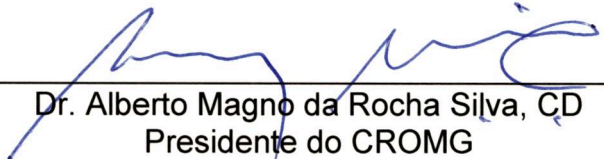


Presidente: Ronaldo Radicchi - CROMG 3912;
Vice-presidente: José Lucio da Silva Martins - CROMG 14744;
Secretário: Antonio Cesar Radicchi - CROMG 4488.

Art. 5º- Ficam convalidados todos os atos e os eventos realizados em nome da "Comissão de Odontologia do Trabalho" a partir do dia 17 de março de 2017.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.



Dr. Alberto Magno da Rocha Silva, CD
Presidente do CROMG